



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2075/2017.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI 1054/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI:

ART. 1º - Fica alterada a redação do artigo 6º, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.054/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 6º - *Compete a Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste na vigência do PME:*

I – Monitorar anualmente e avaliar periodicamente os resultados da educação no município;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;

III – Promover a realização de Conferências Municipais de Educação a serem realizadas a cada 02 (dois) anos, com o objetivo de avaliar, executar e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações”.

(Redação dada e incluída pela Nota Técnica nº 001/2017)

ART. 2º- Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.054/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 7º - *Ao Fórum Municipal de Educação (FME) e ao Conselho Municipal de Educação (CME) compete acompanhar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação no cumprimento das metas e as incumbências de colaboração na organização das Conferências Municipais de Educação”.*

(Redação dada e incluída pela Nota Técnica nº 001/2017).

ART. 3º - Fica alterada a redação das Estratégias numéricas da Meta I – 1.2, 1.8, Meta II - 2.2, 2.5, Meta IV - 4.2, 4.7, Meta V - 5.1, 5.2, Meta VI - 6.2, 6.3, Meta VII - 7.5, 7.6, 7.9, 10.1, 10.3, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 11.1, 11.3, 11.5.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º Inclusão na Meta V das Estratégias Numéricas 5.7, 5.8 e 5.9.

§ 2º Exclusão na Meta VI da Estratégia numérica 6.7.

§ 3º Altera-se as metas IX e X.

§ 4º Inclusão das Estratégias numéricas 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 na Meta IX.

§ 5º inclusão das Metas XIII, XIV, VX, XVII, XVIII, XIX e XX

ART. 4º - As alterações trazidas no Art. 3º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei, passarão a vigorar conforme segue os seguintes dispositivos:

META I - Educação Infantil

Estratégia

1.2 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, o acesso na etapa creche para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, atingindo, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) ao ano, de forma a garantir gradativamente 50% (cinquenta por cento) até o último ano da vigência do PME – Santa Tereza do Oeste.

1.8 Assegurar o transporte escolar para os alunos do campo, adequando gradativamente os veículos a faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 5% (cinco por cento) ao ano, de forma a garantir 50% (cinquenta por cento) até a vigência do PME - Santa Tereza do Oeste.

META II – Ensino Fundamental

Estratégia

2.2 Assegurar, a partir da aprovação do PME, o acompanhamento individualizado e o reforço escolar no contra turno, para os alunos do Ensino Fundamental I, que apresentam dificuldades no processo de escolarização, de forma a atingir gradativamente 100% (cem por cento) do atendimento, sendo 10% (dez por cento) ao ano até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação – Santa Tereza do Oeste.

2.5 Promover ações para combate a situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, a partir da aprovação do PME, buscando parcerias com as áreas da saúde e da assistência social, visando aos estabelecimentos, condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, de forma a atingir gradativamente 10% (dez por cento) ao ano, atingindo 100% (cem por cento) até a vigência deste Plano Municipal de Educação. – Santa Tereza do Oeste.

Meta IV – Educação Especial,

Estratégia

4.2 Garantir a continuidade e ampliação das Salas de Recursos Multifuncional, bem como prover espaços físicos, equipamentos e mobiliários adequados ao atendimento, gradativamente a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, sendo 10% (dez por



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cento) ao ano, completando 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PME Santa Tereza do Oeste.

4.7 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, transporte acessível, material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, gradativamente, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, sendo 10% (dez por cento) ao ano, completando 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PME– Santa Tereza do Oeste.

Meta V - Alfabetização

Estratégia

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, de forma a atingir gradativamente até 100% (cem por cento) de aprovação até o final da vigência do Plano Municipal de Educação, e articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, assegurando apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas;

5.2 Assegurar para as turmas de alfabetização do 1º ao 3º ano, o número máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;

5.7 – Acrescentar na Meta V

Fomentar a adesão de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, durante a vigência do PME;

5.8 – Incentivar a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos, durante a vigência do PME.

5.9 – Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

Meta VI – Educação em Tempo Integral,

Estratégia

6.2 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a adequação de 50% (cinquenta por cento) das escolas, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, atingindo gradativamente, a partir de 2021 (dois mil e vinte e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

um) um percentual de 10% (dez por cento) ao ano até a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste.

6.3 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, ampliação e reestruturação das escolas da rede municipal, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de ciências, de informática, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, atingindo gradativamente, 50% (cinquenta por cento) da reestruturação a partir da vigência do PME– Santa Tereza do Oeste.

Meta VII – Avaliação de Fluxo

Estratégia

7.5 Equipar as escolas da rede pública municipal de ensino, com laboratórios de informática, e internet banda larga, gradativamente garantindo 10% (dez por cento) ao ano, a partir do quarto ano de vigência do PME, atingindo 100% (cem por cento) até o final da vigência do PME– Santa Tereza do Oeste.

Estratégia

7.6 Assegurar em regime de colaboração através dos entes federativos, o repasse de recursos para escolas municipais, com base no número de alunos matriculados, para manutenção e desenvolvimento do ensino, a partir do terceiro ano do PME– Santa Tereza do Oeste.

Estratégia

7.9 Assegurando em regime de colaboração, entre os entes federativos, a informatização das bibliotecas das escolas, bem como a ampliação do acervo bibliográfico, atingindo 100% (cem por cento) da meta, ampliando em 10% (dez por cento) ao ano, até o final da vigência do PME– Santa Tereza do Oeste.

META IX – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Apoiar, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a Federação, a partir da vigência deste PME, políticas nacionais de formação e de valorização dos profissionais da educação, assegurando que 100% (cem por cento) dos professores da Educação Básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena na área de conhecimento em que atuam.

Estratégia

9.4 – Apoiar junto as universidades, a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as Escolas do Campo e de Comunidades Indígenas, Quilombolas e para a Educação Especial;

9.5 – Ampliar a participação da rede municipal de ensino em programas de iniciação à docência, em regime de colaboração com as faculdades e universidades, a fim de incentivar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública, de forma que 100% (cem por cento) dos profissionais do magistério tenham formação em nível superior em curso de licenciatura plena a partir do terceiro ano de vigência do PME – Santa Tereza do Oeste

9.6 – Apoiar o estágio nos cursos de licenciatura credenciados pelo MEC, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica;

9.7 – Apoiar a realização em regime de colaboração entre os entes federativos, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada de 100% (cem por cento) dos profissionais do magistério e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste;

9.8 – Estabelecer, a partir da colaboração entre a União, o Estado e o Município, os recursos para os programas de formação que garantam aos professores a possibilidade de adquirir a qualificação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste;

9.9 – Apoiar parcerias e incentivar programas de formação continuada no Sistema de Ensino para 100% (cem por cento) dos profissionais da educação dos diferentes níveis e modalidades, de forma presencial e à distância, nas diversas instâncias do sistema durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste.

Meta X – Valorização Profissional

Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, e assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação pública, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégia

10.1 Garantir e apoiar a reelaboração e aprovação de Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede municipal e a implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, garantindo 100% (cem por cento) da implantação do piso salarial nacional profissional até o final do segundo ano de vigência do PME – Santa Tereza do Oeste;

10.3 Assegurar, 100% (cem por cento) do repasse de reajuste salarial dos profissionais do magistério, que tenha como base os índices do Piso Salarial Profissional Nacional, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.5 Incentivar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

10.6 Apoiar critérios, em legislação específica para a licença de qualificação profissional remunerada, em que o profissional deverá permanecer o dobro do tempo na função após retornar da licença, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;

10.7 Assegurar a realização de concursos públicos no município, para admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, a partir da aprovação do PME;

10.8 Garantir o usufruto de 33% de hora atividade para os profissionais do magistério, de forma a ser cumprida 100% (cem por cento) desse direito a todos os profissionais do magistério do município, a partir do segundo ano de vigência do PME– Santa Tereza do Oeste.

Meta XI – Gestão Democrática.

Estratégia

11.1 Assegurar a elaboração de legislação específica para eleição de 100% (cem por cento) dos diretores das escolas e centros municipais de educação infantil, que possuam um número mínimo de alunos de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários, até o segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;

11.3 Incentivar e assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a formação continuada dos membros dos conselhos municipais da educação, a fim de que possam atuar de forma efetiva no exercício de suas funções, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;

11.5 Assegurar ações para o fortalecimento e formação continuada das Associações de Pais, Professores e Funcionários (APPF), assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste.

Meta XII - Financiamento da Educação

Estratégia.

- ~~11.11.~~ 12.1.
- ~~11.12.~~ 12.2.
- ~~11.13.~~ 12.3.
- ~~11.14.~~ 12.4.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

~~41.15.~~ 12.5.
~~41.16.~~ 12.6.
~~41.17.~~ 12.7.
~~41.18.~~ 12.8.
~~41.19.~~ 12.9.
~~41.20.~~ 12.10.
~~41.21.~~ 12.11.
~~41.22.~~ 12.12.
~~41.23.~~ 12.13.
~~41.24.~~ 12.14.
~~41.25.~~ 12.15.

Meta XIII – Matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional

Estratégias:

13.1 – Fomentar a manutenção do programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

13.2 – Incentivar as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

13.3 – Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

13.4 – Incentivar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

13.5 – Apoiar a implantação do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade a pessoas com deficiência;

13.6 – Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

13.7 – Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

13.8 – Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

13.9 – Estimular a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuem para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

13.10 – Fomentar a implementação dos mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

13.11 – Apoiar o programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuem para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

Meta XIV – Redução das desigualdades dos jovens do campo e à valorização da diversidade.

Estratégias:

14.1 – Estimular a institucionalização de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

14.2 – Apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, em parceria com a SEED (Secretaria de Educação a Distância), que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

14.3 – Incentivar acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais e médio;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.4 – Incentivar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

14.5 – Estimular parcerias com as áreas da saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

14.6 – Incentivar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

14.7 – Apoiar a utilização das escolas municipais e estaduais nos turnos ociosos para expansão das turmas de Educação de Jovens e Adultos, garantindo a qualidade do ensino e condições de trabalho;

14.8 – Estimular a implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos fase II e Ensino Médio em escolas estaduais conforme demanda;

14.9 – Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulado à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades de formação profissional;

14.10 – Incentivar exames de equivalência somente em casos especiais e oferecer a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino.

Meta XV – Planos de Carreira dos Profissionais da Educação

Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública, realizar sempre que se fizer necessário, revisão do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

15.1 – Garantir a reelaboração e aprovação de Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede municipal de educação, sempre que se fizer necessário a reformulação do mesmo durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste.

15.2 – Garantir no Plano de Carreira dos profissionais do magistério, tabela com avanços e valorização para os profissionais com título de pós-graduação *stricto sensu*, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15.3 – Fomentar no município o plano de carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, a partir do segundo ano do PME – Santa Tereza do Oeste;

15.4 – Assegurar a criação de comissão para realizar a reestruturação do Plano de Carreira, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;

15.5 – Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

15.6 – Incentivar a partir do segundo ano de vigência deste PME, a realização de concursos públicos no município, para admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

15.7 – Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste.

15.8 – Apoiar a realização para cada dois anos, a partir do sexto ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

15.9 – Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas, durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste.

15.10 – Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira, durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste.

Meta XVI – Elevar a taxa bruta de matrículas na Educação Superior

Apoiar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16.1 – Estimular a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

16.2 – Incentivar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uniformizando a expansão no território nacional;

16.3 – Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

16.4 – Incentivar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

16.5 – Incentivar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da Série 74 Legislação da Escola Pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

16.6 – Estimular a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

16.7 – Apoiar a oferta de no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16.8 – Incentivar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

16.9 – Estimular a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

16.10 – Incentivar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

16.11 – Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país;

16.12 – Apoiar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

16.13 – Apoiar atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

16.14 – Incentivar a demanda da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

16.15 – Apoiar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

16.16 – Incentivar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

16.17 – Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

16.18 – Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do governo federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

16.19 – Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de dois anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

16.20 – Apoiar no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos (Prouni), de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

16.21 – Incentivar a estruturação das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta XVII – Qualidade da Educação Superior

Apoiar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

17.1 – Apoiar o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;

17.2 – Incentivar a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

17.3 – Apoiar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

17.4 – Estimular a oferta de cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

17.5 – Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;

Meta XVIII – Garantia de Matrículas na Educação Profissional no Nível Médio

Apoiar a Expansão das matrículas de Educação Profissional técnico de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

18.1 – Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

18.2 – Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

18.3 – Apoiar oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

18.4 – Fomentar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

18.5 – Incentivar a expansão em regime de colaboração com a União e o Estado, o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

18.6 – Estimular a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

18.7 – Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência na Educação Profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

18.8 – Incentivar a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

18.9 – Estimular a estrutura do Sistema Nacional de Informação Profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

18.10 – Estimular as ações para a redução das desigualdades étnico-raciais no acesso e à permanência na Educação profissional, inclusive mediante a adoção de Políticas Públicas afirmativas.

Meta XIX – Qualificação Profissional Nível de Pós-graduação

Apoiar a formação, em nível de pós-graduação para 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e incentivando a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

19.1 – Estimular, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;

19.2 – Apoiar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

19.3 – Apoiar a implantação de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em libras e em braile, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

19.4 – Incentivar a implantação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

19.5 – Apoiar a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação dos professores, das professoras e demais profissionais da educação básica;

19.6 – Incentivar junto a SEED, para que o estado disponibilize recursos, para o acesso de profissionais do magistério municipais à bens culturais pelo magistério público e a formação dos professores de educação básica;

Meta XX –

Qualificação Profissional *Stricto Sensu*, para Mestrado e Doutorado.

Incentivar, para que seja elevado gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

Estratégias:

20.1 – Apoiar o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;

20.2 – Incentivar a expansão a ofertas de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01018 - 39Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20.3 – Incentivar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

20.4 – Apoiar e expandir programas de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiências;

20.5 – Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências.

ART. 5º - Fica revogada a Lei Municipal 2.059 de 20 de Novembro de 2017.

ART. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 21 de dezembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)